



Agência de Defesa e Fiscalização
Agropecuária do Estado
de Pernambuco

PORTARIA ADAGRO Nº 065/2025

A Diretora-Presidente no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.517/1968, que regula o exercício profissional do Médico Veterinário;

CONSIDERANDO o Art. 5º da referida Lei, que estabelece a exclusividade do Médico Veterinário para exercer atividades relacionadas à inspeção, fiscalização e responsabilidade técnica em estabelecimentos que lidam com produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a importância de reforçar a aplicação dessa norma no âmbito da Adagro;

RESOLVE:

Art. 1º - Reforçar a aplicação do Art. 5º da Lei nº 5.517/1968, que estabelece a exclusividade do Médico Veterinário para exercer atividades relacionadas à inspeção, fiscalização e responsabilidade técnica em estabelecimentos que lidam com produtos de origem animal.

Art. 2º - Determinar que todos os estabelecimentos que produzem produtos de origem animal sob inspeção da Adagro devem ter um Médico Veterinário como Responsável Técnico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições internas em contrário.

Vania Lucia de Assis Santana
Diretora - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Santana registrado(a) civilmente como Vania Lucia de Assis Santana**, em 30/04/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66279857** e o código CRC **42CAAB96**.

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO

Av. Caxangá, 2200, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-000, Telefone: (81) 3181-4511